

CENTRAIS ELÉTRICAS MATOGROSSENSES S.A. - CEMAT

CNPJ/MF nº 03.467.321/0001-99

NIRE nº 51.300.001.179

Companhia Aberta

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE DEBENTURISTAS DA
4ª EMISSÃO PÚBLICA DE DEBÊNTURES NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES DA
CENTRAIS ELÉTRICAS MATOGROSSENSES S.A. - CEMAT
REALIZADA EM 25 DE NOVEMBRO DE 2013**

- 1. Data, Hora e Local:** 25 de novembro de 2013, às 09:00 horas, na sede da Centrais Elétricas Matogrossenses S.A. - CEMAT ("Emissora" ou "Companhia"), localizada na Cidade de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, na Rua Manoel dos Santos Coimbra, 184.
- 2. Presença:** Debenturistas titulares da totalidade das debêntures em circulação emitidas nos termos do "*Instrumento Particular de Escritura de Emissão Pública de Debêntures Não Conversíveis em Ações da Quarta Emissão de Centrais Elétricas Matogrossenses S.A. - CEMAT*", registrado na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso ("JUCEMAT") sob o nº ED000230000, aditada em 1º de novembro de 2011 pelo Primeiro Aditamento registrado sob o nº ED000230001, em 18 de maio de 2012 pelo Segundo Aditamento registrado sob o nº ED000230002 e em 30 de agosto de 2012 pelo Terceiro Aditamento registrado sob o nº ED000230003. ("Debenturistas", "Debêntures" e "Escritura de Emissão", respectivamente) conforme se verificou pelas assinaturas na Lista de Presença de Debenturistas e pela Planner Trustee Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. ("Agente Fiduciário"). Presentes, ainda, o representante da Companhia, o Diretor Financeiro, Administrativo e de Relação com Investidores, Sr. Eduardo Augusto Gomes de Assumpção, e o representante do Agente Fiduciário, Sr. Flávio Daniel Aguetoni e Artur Martins de Figueiredo.
- 3. Composição da Mesa:** Presidente: Eduardo Augusto Gomes de Assumpção; e Secretária: Zélia Pereira de Souza.
- 4. Edital de Convocação:** Dispensada a convocação tendo em vista a presença de Debenturistas titulares da totalidade das Debêntures em circulação, nos termos do artigo 124, § 4.º, da Lei n.º 6.404/76.
- 5. Ordem do Dia:** Autorizar o Agente Fiduciário a não declarar, durante o primeiro, segundo, terceiro e quarto trimestres de 2013, findos, respectivamente, em 31 de março de 2013, 30 de junho de 2013, 30 de setembro de 2013 e 31 de dezembro de 2013, o vencimento antecipado da Escritura de Emissão, não aplicar qualquer penalidade à Emissora e não excutir as garantias na Escritura de Emissão, conforme previsto nas Cláusulas 6.26 e 8.6 da Escritura de Emissão e Cláusulas 5 e 6 do Instrumento Particular de Constituição de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios em Garantia celebrado em 20 de outubro de 2011, em decorrência da não observância dos índices financeiros descritos na Cláusula 6.26, inciso XXIV, alínea (a)(ii) e alínea (b)(iii) da Escritura de Emissão ("Índices Financeiros").

6. Deliberação: Tendo em vista a presença dos Debenturistas titulares da totalidade das Debêntures em circulação, o representante da Emissora e do Agente Fiduciário, foi aprovado por unanimidade:

- I. Sem prejuízo do disposto na Cláusula 6.26, inciso VII (*cross-acceleration*) da Escritura de Emissão, autorizar o Agente Fiduciário a não declarar o vencimento antecipado das Debêntures, previsto na Cláusula 6.26, inciso XXIV, alíneas (a)(ii) e (b)(iii), de 31 de dezembro de 2012 até 31 de dezembro de 2013, ou 10 (dez) dias após a decretação do término da Intervenção Administrativa da ANEEL na Companhia, o que ocorrer primeiro. Assim, a partir de 1º de janeiro de 2014, ou 10 (dez) dias após a decretação do término da Intervenção Administrativa da ANEEL na Companhia, o que ocorrer primeiro, deverão ser novamente observados os Índices Financeiros previstos na Cláusula 6.26, inciso XXIV alíneas (a)(ii) e (b)(iii), sem prejuízo do cumprimento dos demais índices dos do mesmo inciso XXIV durante todo o período;
- II. autorizar o Agente Fiduciário a encerrar a presente assembleia nesta data, sendo certo que o presente encerramento não prejudicará o direito dos Debenturistas de cobrar e receber os valores devidos pela Emissora, nos termos da Escritura de Emissão.

7. Encerramento: Nada mais havendo a tratar, o Presidente da AGD suspendeu os trabalhos pelo tempo necessário à lavratura desta ata que, após lida e aprovada, foi assinada pelos presentes. Cuiabá-MT, 25 de novembro de 2013. **Presidente** - Eduardo Augusto Gomes de Assumpção. **Secretária** - Zélia Pereira de Souza. **Debenturistas:** CAPITÂNIA MONITOR CRÉDITO PRIVADO FUNDO DE INVESTIMENTO MULTIMERCADO, neste ato representado por Arturo Borges da Fonseca Tutzer Profili e Ricardo Quintero; CAPITÂNIA STRATEGY CRÉDITO PRIVADO FUNDO DE INVESTIMENTO MULTIMERCADO, neste ato representado por Arturo Borges da Fonseca Tutzer Profili e Ricardo Quintero; CAPITÂNIA PORTFÓLIO CRÉDITO PRIVADO FUNDO DE INVESTIMENTO MULTIMERCADO, neste ato representado por Arturo Borges da Fonseca Tutzer Profili e Ricardo Quintero; MULTIVEST CRÉDITO PRIVADO FUNDO DE INVESTIMENTO RENDA FIXA, neste ato representado por Arturo Borges da Fonseca Tutzer Profili e Ricardo Quintero; CAPITÂNIA PLUS CRÉDITO PRIVADO FUNDO DE INVESTIMENTO RENDA FIXA, neste ato representado por Arturo Borges da Fonseca Tutzer Profili e Ricardo Quintero. **Agente Fiduciário:** Planner Trustee Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda., neste ato representada pelo Sr. Flávio Daniel Aguetoni e Artur Martins de Figueiredo. **Representante da Companhia:** Diretor Financeiro e Administrativo e de Relação com Investidores Eduardo Augusto Gomes de Assumpção.

Declaro que a presente é cópia fiel extraída do livro próprio.

Eduardo Augusto Gomes de Assumpção
Presidente

Zélia Pereira de Souza
Secretária

JUCEMAT – Certifico o registro em 13/01/2014 sob o nº 20140045120. Narjara Bairros Secretária Geral.